



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 3033/2020

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3009, de 20 de dezembro de 2019, que trata sobre desafetação e autorização do Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terras, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 3009, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre desafetação e autorização do Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terras, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ...

...

III – da escritura para fins de permuta, fica considerado os valores da média das avaliações dos imóveis, correspondente a R\$ 83.432,50 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para cada imóvel.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3009, de 2019.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral